



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de _____ de 19 ____

PROJETO DE LEI nº PM-25/71

LEI MUNICIPAL nº 653

Dispõe sobre a suplementação de rubricas orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas quantias abaixo enumeradas as seguintes rubricas do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Serviço de Estradas de Rodagens Municipal

300 0 DESPESAS CORRENTES
311 1 49 -Pessoal Civil
Salário de Mensalistas R\$ 22.000,00

SERVIÇOS URBANOS

300 0 DESPESAS CORRENTES
311 1 90 -Pessoal Civil
03- Salário de Mensalistas 5.000,00

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

300 0 DESPESAS CORRENTES
311 1 91 -Pessoal Civil
03- Salário de mensalistas 3.500,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

2 - Assessoria de Engenharia

300 0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
313 0 05 -01- Serviço de levantamento topográfico 900,00

Art. 2º - Ficam reduzidas parcialmente nas quantias abaixo especificadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

MATERIAL PERMANENTE

420 0 61 -Aquisição ou desapropriação de terrenos 3.000,00

AUXÍLIO E SUBVENÇÕES

315 0 81 Despesas de Exercícios anteriores
01 - Contribuição ao INPS 2.000,00
02 - Cota de Previdência 5.000,00

ENCARGOS MUNICIPAIS

325 0 81 -02 - Contrib. ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço 2.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

410 0 Investimentos
411 0 02 -Constr. ou reforma de próprios públicos 2.000,00

MATERIAL PERMANENTE

41 40 91 -02 - Extensão da rede de esgoto sanit. 3.000,00

CEMITÉRIO MUNICIPAL

411 3 97 -Prosseg.ou continuação de obras 1.500,00



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquete, de _____ de 19


PROJETO DE LEI nº PM-25/71 (Fl.2)


LEI MUNICIPAL nº 653

Art. 3º - A despesa com a suplementação de que trata o artigo primeiro será coberta com as reduções constantes do artigo segundo e com a cota do Imposto de Consumo do Exercício de 1966, não prevista no orçamento vigente.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, 29 de novembro de 1971.


Prof. MANOEL PEDRO ESPINDOLA
Presidente


Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
Secretário "Ad hoc"

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 30 (trinta) dias do /
mês de novembro de mil novecentos e setenta e um.


ERNANI BECKMANN
Ch. de Secretaria